

277

em dias 10 total convertido em anos, considerando sempre como os freguêses e servos 1 e cinco dias. -

Artigo 3º. O funcionário, ao completar cada período de um(s) ano de efetivo exercício, solicitará ao Prefeito mediante requerimento instruído com antecedência de tempo de serviço, expedida pela magistratura competente, o adicional a que tiver direito. -

Artigo 4º. O adicional será sempre proporcional ao vencimento, acompanhando-lhe as miligas. -

Artigo 5º. O adicional por tempo de serviço importará no vencimento em salário apenas para fins de sua parte e aposentadoria. -

Artigo 6º. Esta lei entra em vigor no dia da sua publicação, revogado o dia anterior em contrário.

Prefeitura Municipal de Batatais; na 1ª de outubro de 1968. -

Assinatura de Batatais
de outubro de 1968 -

Prefeito Municipal

Repertado no livro competente, e em seguida publicado por afixação no local de costume.

Eugenio

Eugenio Pires Lampião

O. presidente

Luz n. 222 del 6 de outubro de 1968.

Este ato nasce no N.º 0. 250.900. -

Declarado de Costa Concordia, venceu as suas obrigações depois de ter tido no artigo 27, de lei Estadual 9.842, de 12 de outubro de 1962, anuenciado e promulgado seguindo lei aprovada pelo Conselho Municipal em sua sessão de 10 de outubro de 1962, conforme resolução nº. 25.612.

Artigo 1º. Toda ação ora deslocada de Costa-

dilidado da Prefeitura Municipal de Salgueiro; um credito especial da importância de R\$ RA 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais reais).

E Índio - O credito a que se refere este artigo, ressalvando a ocorrer às despesas da compra de uma máquina copiadora infra-vermello Thermo-fax.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta lei, não cobertas como produto da arrecadação do credito se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salgueiro, por 16 de dezembro de 1968.

~~Decreto~~ ~~Decreto~~ Decreto de 16 de dezembro de 1968

Prefeito Municipal

Requerido no termo respeitante, e em seguida publicado por ofício no local de costume.

Decreto

Evidete Júlio Gonçalves

O Secretário

Lis. 224, de 5 de outubro de 1968.

Mirrei sobre um empréstimo de R\$ 11

12.891,07, a ser conhecido como caixa

Econômica do Estado de São Paulo

Subsidiaria da Cetra Companhia de saneamento

abriguendo levará em firme do artigo 23 da lei 5510 de 9.8.62, de 19 de setembro de 1962, saneara e promulga

a seguinte lei aprovada pela câmara Municipal em sua

sessão de 2 de outubro de 1968, conforme votozinho n.º 36-684

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a

contrair, com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo,